

SUMÁRIO ESPECÍFICO DA EMISSÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

Os sumários são constituídos por requisitos de divulgação denominados “Elementos”. Estes elementos encontram-se numerados nas Secções A – E (A.1 – E.7).

O presente sumário contém todos os Elementos que é necessário incluir num sumário para estes tipos de valores mobiliários e Emitente. Porque não é necessário tratar especificamente de alguns dos Elementos, podem existir lacunas na sequência numérica dos Elementos.

Embora possa ser necessário inserir um Elemento no sumário em razão do tipo de valores mobiliários e Emitente, é possível que não possa ser dada informação relevante relativa ao Elemento. Neste caso, inclui-se uma breve descrição do Elemento no sumário com a menção “não aplicável”.

SECÇÃO A – INTRODUÇÃO E AVISOS								
A.1	Introdução e advertências	<p>O presente sumário deverá ser lido como introdução ao Prospecto de Base. O investidor, para tomar qualquer decisão de investimento nos Valores Mobiliários, deverá basear-se numa análise do Prospecto de Base na sua totalidade. Quando é proposta em tribunal uma acção relativa à informação contida no Prospecto de Base, o autor investidor poderá, ao abrigo da legislação nacional dos Estados Membros, ter de suportar os custos de tradução do Prospecto de Base antes do início do processo judicial. Só incorrem em responsabilidade civil as pessoas que apresentaram o sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, mas unicamente se o sumário for enganoso, impreciso ou inconsistente quando lido em conjunto com as outras partes do Prospecto de Base, ou se o mesmo não oferecer, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospecto de Base, informação chave em ordem a ajudar os investidores quando estiverem a considerar se devem investir em tais Valores Mobiliários.</p>						
		<p>O Emitente dá o seu consentimento à utilização do Prospecto de Base pelo(s) intermediário(s) financeiro(s) (“Oferente(s) Autorizado(s)”) durante o decurso do período de oferta e nos termos e condições abaixo elencados:</p> <table border="1"><tbody><tr><td>(a) Nome e morada do(s) Oferente(s) Autorizado(s):</td><td>Novo Banco S.A., Av. da Liberdade 195, 1250-142 Lisboa, Portugal.</td></tr><tr><td>(b) Período de oferta durante o qual a utilização do Prospecto de Base pelo(s) Oferente(s) Autorizado(s) é autorizada:</td><td>A partir de (e inclusive) 6 de Agosto de 2019 e até (e inclusive) 6 de Setembro de 2019 (o “Período de Oferta”).</td></tr><tr><td>(c) Condições de utilização do Prospecto de Base pelo(s) Oferente(s) Autorizado(s):</td><td>O Prospecto de Base apenas pode ser utilizado pelo(s) Oferente(s) Autorizado(s) para realizar ofertas dos Valores Mobiliários na jurisdição em que a oferta não-isenta se irá realizar (a “Jurisdição de Oferta Pública”).</td></tr></tbody></table> <p>Se [o investidor] pretender adquirir os Valores Mobiliários a um Oferente Autorizado, [o investidor] deverá fazê-lo, e tal oferta e venda serão realizadas de acordo com os termos e restantes condições estabelecidos [pelo investidor] com o Oferente Autorizado, inclusivamente no que respeita à fixação do preço e forma de liquidação. O Emitente não será parte em qualquer um desses acordos e, conseqüentemente, o Prospecto de Base não incluirá essa informação. Os termos e condições da oferta deverão ser disponibilizados [ao investidor] pelo Oferente Autorizado no momento em que a oferta é realizada. Nem o Emitente, nem o Intermediário Financeiro, têm qualquer responsabilidade ou obrigação relativamente a tal informação.</p>	(a) Nome e morada do(s) Oferente(s) Autorizado(s):	Novo Banco S.A., Av. da Liberdade 195, 1250-142 Lisboa, Portugal.	(b) Período de oferta durante o qual a utilização do Prospecto de Base pelo(s) Oferente(s) Autorizado(s) é autorizada:	A partir de (e inclusive) 6 de Agosto de 2019 e até (e inclusive) 6 de Setembro de 2019 (o “ Período de Oferta ”).	(c) Condições de utilização do Prospecto de Base pelo(s) Oferente(s) Autorizado(s):	O Prospecto de Base apenas pode ser utilizado pelo(s) Oferente(s) Autorizado(s) para realizar ofertas dos Valores Mobiliários na jurisdição em que a oferta não-isenta se irá realizar (a “ Jurisdição de Oferta Pública ”).
(a) Nome e morada do(s) Oferente(s) Autorizado(s):	Novo Banco S.A., Av. da Liberdade 195, 1250-142 Lisboa, Portugal.							
(b) Período de oferta durante o qual a utilização do Prospecto de Base pelo(s) Oferente(s) Autorizado(s) é autorizada:	A partir de (e inclusive) 6 de Agosto de 2019 e até (e inclusive) 6 de Setembro de 2019 (o “ Período de Oferta ”).							
(c) Condições de utilização do Prospecto de Base pelo(s) Oferente(s) Autorizado(s):	O Prospecto de Base apenas pode ser utilizado pelo(s) Oferente(s) Autorizado(s) para realizar ofertas dos Valores Mobiliários na jurisdição em que a oferta não-isenta se irá realizar (a “ Jurisdição de Oferta Pública ”).							

SECÇÃO B – EMITENTE E GARANTE										
B.1	Designação jurídica e comercial do Emitente	J.P. Morgan Structured Products B.V. (“JPMSP”)								
B.2	Domicílio e forma jurídica do Emitente, legislação ao abrigo da qual desenvolve a sua actividade e país da constituição	A JPMSP foi constituída como uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada (<i>besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid</i>) em Amsterdão, Países Baixos. A JPMSP desenvolve a sua actividade principalmente ao abrigo do Código Civil Holandês (<i>Burgerlijk Wetboek</i>) e da Lei de Supervisão Financeira Holandesa (<i>Wet op het financieel toezicht</i>). A JPMSP tem a sua sede social em Amsterdão, Países Baixos.]								
B.4b	Tendências conhecidas que afectam o Emitente e o sector em que opera	O principal objectivo da JPMSP em 2019 será continuar o desenvolvimento dos produtos titularizados para colocação a retalho, para investidores “de elevada capacidade financeira” e institucionais principalmente fora dos Estados Unidos da América, indexados a vários activos de referência subjacentes, incluindo, capital, crédito, taxas de juro, mercadorias e os denominados “alternativos”, tais como fundos e fundos de cobertura de risco (<i>hedge funds</i>).								
B.5	O grupo do Emitente	<p>A JPMSP é uma subsidiária indirecta totalmente detida pelo JPMorgan Chase Bank, N.A. O JPMorgan Chase Bank, N.A. é uma das principais subsidiárias bancárias do JPMorgan Chase & Co. A JPMorgan Chase & Co. (juntamente com as suas subsidiárias consolidadas, a “JPMorgan Chase”) é uma empresa líder de prestação de serviços financeiros globais e uma das maiores instituições bancárias nos Estados Unidos, com operações em todo o mundo.</p> <div style="text-align: center; border-collapse: collapse;"> <table style="margin: auto; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="border: 1px solid black; padding: 5px;">JPMorgan Chase & Co.</td> <td style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">100%</td> </tr> <tr> <td style="border: 1px solid black; padding: 5px;">JPMorgan Chase Bank, N.A.</td> <td style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">100%</td> </tr> <tr> <td style="border: 1px solid black; padding: 5px;">J.P. Morgan International Finance Limited</td> <td style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">100%</td> </tr> <tr> <td style="border: 1px solid black; padding: 5px;">J.P. Morgan Structured Products B.V.</td> <td></td> </tr> </table> </div>	JPMorgan Chase & Co.	100%	JPMorgan Chase Bank, N.A.	100%	J.P. Morgan International Finance Limited	100%	J.P. Morgan Structured Products B.V.	
JPMorgan Chase & Co.	100%									
JPMorgan Chase Bank, N.A.	100%									
J.P. Morgan International Finance Limited	100%									
J.P. Morgan Structured Products B.V.										
B.9	Previsão ou estimativa de lucros	Não aplicável; não é feita qualquer previsão ou estimativa de lucros.								
B.10	Reservas expressas no relatório de Auditoria	Não aplicável; o relatório de auditoria não contém quaisquer reservas sobre informações financeiras históricas.								

B.12	Informação financeira histórica fundamental seleccionada sobre o Emitente, declaração de não existência de alteração material adversa e descrição de alterações significativas na situação financeira ou comercial do Emitente	JPMSP		
		Dados seleccionados da demonstração de resultados		
		(em USD)	Ano terminou a 31 de Dezembro	
			2018	2017
		Lucro antes de impostos sobre o rendimento:	7.319.000	5.628.000
		Lucro do exercício atribuível a accionistas da empresa:	5.416.000	4.232.000
		Dados seleccionados do balanço		
		(em USD)	Reportado a 31 de Dezembro	
			2018	2017
		Total do activo:	26.818.651.000	32.059.705.000
		Total do passivo:	26.278.369.000	31.524.839.000
		Total do capital:	540.282.000	534.866.000
			As expectativas do Emitente não sofreram, desde 31 de Dezembro de 2018 qualquer alteração material adversa.	
	Não aplicável; não ocorreu nenhuma alteração significativa na situação financeira e comercial do Emitente após 31 de Dezembro de 2018.			
B.13	Acontecimentos recentes relevantes para avaliação da solvência do Emitente	Não aplicável; não se verificaram quaisquer acontecimentos específicos recentes relacionados com o Emitente que tenham, em termos materiais, relevância para a avaliação da solvência do Emitente.		
B.14	Posição do Emitente no seio do seu grupo	Ver B.5 Prevê-se que, para cada emissão, a JPMSP estabeleça acordos de cobertura de risco (hedging) com outras afiliadas J.P. Morgan e que esses acordos sejam suficientes para a cobertura do risco de mercado para cada emissão. Em		

	societário e dependência de outros membros do grupo do Emitente	conformidade, a capacidade da JPMSP para cumprir as suas obrigações relativas aos Valores Mobiliários pode ser afectada pela incapacidade ou não cumprimento, nos termos dos acordos de cobertura de risco (hedging), de outra afiliada da J.P. Morgan.]
B.15	Actividades principais	A actividade da JPMSP consiste, essencialmente, na emissão de derivados titularizados que abrangem títulos, warrants e certificados, incluindo títulos indexados a acções, reverse convertibles e títulos de participação no mercado e a subsequente cobertura de risco (hedging) destas situações de risco.]
B.16	Estrutura accionista e de controlo do Emitente	Ver B.5.
B.18	Natureza e âmbito da Garantia	O Garante garantiu incondicional e irrevogavelmente que, se, por qualquer razão, o Emitente não pagar qualquer montante que deva, ou não cumprir qualquer outra das suas obrigações em relação a quaisquer Valores Mobiliários emitidos por ele na data em que esse pagamento ou cumprimento deve ser feito, pagará esse montante ou cumprirá a obrigação relevante, ou fará com que a mesma seja cumprida.
[B.19 (B.1)	Nome do Garante	JPMorgan Chase Bank, N.A.
B.19 (B.2)	Domicílio e forma jurídica do Garante, legislação ao abrigo da qual desenvolve a sua actividade e país da constituição	O JPMorgan Chase Bank, N.A. é uma associação bancária nacional organizada ao abrigo da lei federal dos EUA. O JPMorgan Chase Bank opera e está sujeito à regulação ao abrigo da lei bancária federal e estatal e de outras leis dos Estados Unidos, incluindo a Lei Nacional Bancária e Lei de Seguro de Depósito Federal (<i>National Banking Act and the Federal Deposit Insurance Act</i>), bem como as leis aplicáveis de cada uma das várias jurisdições fora dos Estados Unidos nas quais desenvolve a sua actividade. A sede social do JPMorgan Chase Bank, N.A. está localizada na Columbia, Ohio, EUA, e o seu local principal de actividade está localizado em Nova Iorque, Nova Iorque, EUA.
B.19 (B.4b)	Tendências conhecidas que afectam o Garante e ao sector no qual este opera	As perspectivas do JPMorgan Chase Bank, N.A. até ao final do ano de 2019 deverão ser olhadas no contexto das economias global e dos EUA, da actividade dos mercados financeiros, do ambiente geopolítico, do ambiente concorrencial, dos níveis de actividade de clientes e consumidores e dos desenvolvimentos de regulação e legislativos nos EUA e noutros países onde o JPMorgan Chase desenvolve a sua actividade. Cada um destes factores afectará o desempenho do JPMorgan Chase e as suas linhas de negócio. As actividades do JPMorgan Chase Bank, N.A. estão organizadas e integradas com as actividades da JPMorgan Chase.
B.19 (B.5)	O grupo do Garante	O JPMorgan Chase Bank, N.A. é uma das principais subsidiárias bancárias do JPMorgan Chase & Co. A JPMorgan Chase & Co. é uma empresa líder de prestação de serviços financeiros globais e uma das maiores instituições bancárias nos Estados Unidos, com operações em todo o mundo. <div style="text-align: center; border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;"> <p>JPMorgan Chase & Co.</p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> <p style="text-align: center;">100%</p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> <p>JPMorgan Chase Bank, N.A.</p> </div>
B.19	Previsão ou estimativa	Não aplicável; não é feita qualquer previsão ou estimativa de lucros.

(B.9)	de lucros																													
B.19 (B.10)	Reservas expressas no relatório de auditoria	Não aplicável; o relatório de auditoria não contém qualquer reserva sobre informações financeiras históricas.																												
B.19 (B.12)	Informação financeira histórica fundamental selecionada sobre o Garante, declaração de não existência de alteração material adversa e descrição de alterações significativas na situação financeira ou comercial do Garante	<p>JPMorgan Chase Bank, N.A.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Dados seleccionados da demonstração de resultados (em milhões de USD)</th> <th colspan="2">Ano termina a 31 de Dezembro</th> </tr> <tr> <th>2018</th> <th>2017</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Total do resultado líquido:</td> <td>99.884</td> <td>90.892</td> </tr> <tr> <td>Resultado líquido:</td> <td>28.953</td> <td>19.640</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">(em milhões de USD)</th> <th colspan="2">Reportado a 31 Dezembro</th> </tr> <tr> <th>2018</th> <th>2017</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Empréstimos, provisão para perdas com empréstimos:</td> <td>969,708</td> <td>916.098</td> </tr> <tr> <td>Total do activo:</td> <td>2.291.480</td> <td>2.224.845</td> </tr> <tr> <td>Depósitos:</td> <td>1.557,411</td> <td>1.535.551</td> </tr> <tr> <td>Total do capital:</td> <td>250,829</td> <td>246.150]</td> </tr> </tbody> </table> <p>Não ocorreu nenhuma alteração material adversa na perspectiva do Garante desde 31 de Dezembro de 2018.</p> <p>Com excepção da conclusão da fusão do Chase Bank USA, N.A. com o Garante a 18 de Maio de 2019, não ocorreu nenhuma alteração significativa na situação financeira ou comercial do Garante após 31 de Dezembro de 2018.</p>	Dados seleccionados da demonstração de resultados (em milhões de USD)	Ano termina a 31 de Dezembro		2018	2017	Total do resultado líquido:	99.884	90.892	Resultado líquido:	28.953	19.640	(em milhões de USD)	Reportado a 31 Dezembro		2018	2017	Empréstimos, provisão para perdas com empréstimos:	969,708	916.098	Total do activo:	2.291.480	2.224.845	Depósitos:	1.557,411	1.535.551	Total do capital:	250,829	246.150]
Dados seleccionados da demonstração de resultados (em milhões de USD)	Ano termina a 31 de Dezembro																													
	2018	2017																												
Total do resultado líquido:	99.884	90.892																												
Resultado líquido:	28.953	19.640																												
(em milhões de USD)	Reportado a 31 Dezembro																													
	2018	2017																												
Empréstimos, provisão para perdas com empréstimos:	969,708	916.098																												
Total do activo:	2.291.480	2.224.845																												
Depósitos:	1.557,411	1.535.551																												
Total do capital:	250,829	246.150]																												
B.19 (B.13)	Acontecimentos recentes relevantes para avaliação da solvência do Garante	Não aplicável; não se verificaram acontecimentos específicos recentes relativos ao Garante que tenham, em termos materiais, relevância para a avaliação da solvência do Garante.																												
B.19	Dependência	Ver B.19 (B.5)																												

(B.14)	de outros membros do grupo do Garante	As actividades do JPMorgan Chase Bank, N.A. estão organizadas e integradas com as actividades da JP Morgan Chase e, em consequência, o JPMorgan Chase Bank, N.A. depende da JPMorgan Chase (incluindo as subsidiárias do JPMorgan Chase Bank, N.A.) para a condução da sua actividade.
B.19 (B.15)	Actividades principais	O JPMorgan Chase Bank, N.A. oferece uma gama alargada de serviços bancários aos seus clientes, tanto nos Estados Unidos como a nível internacional, incluindo banca de investimento, serviços financeiros para pessoas individuais e pequenas empresas, banca comercial, processamento de transacções financeiras e gestão de activos.
B.19 (B.16)	Estrutura accionista e de controlo do Garante	Ver B.19 (B.5)
SECÇÃO C – VALORES MOBILIÁRIOS		
C.1	Tipo e categoria dos Valores Mobiliários, incluindo os números de identificação e de segurança:	Títulos de liquidação financeira que compreendem Valores Mobiliários Indexados a Acções (os “ Valores Mobiliários ”). ISIN: XS2019807713; Código Comum: 201980771
C.2	Moeda:	A moeda dos Valores Mobiliários será euros (“ EUR ” ou a “ Moeda Especificada ”).
C.5	Restrições à livre transmissibilidade:	Os Valores Mobiliários não podem, em momento algum, ser legalmente detidos ou ser propriedade de uma entidade dos EUA, nem podem ser oferecidos, vendidos, transmitidos, empenhados, cedidos, entregues, exercidos ou resgatados, em qualquer momento, dentro dos Estados Unidos, ou em benefício ou por conta de qualquer entidade norte-americana; no entanto, a presente restrição não se aplica a uma entidade dos EUA que seja uma afiliada (conforme definido na Regra 405 da Lei dos Valores Mobiliários) do Emitente. Mais, a menos que por outra forma permitido, os Valores Mobiliários não podem ser adquiridos por, ou em nome de, ou com os activos de quaisquer planos sujeitos à ERISA ou à Secção 4975 do Código do Rendimento Interno de 1986 dos EUA, conforme alterado, para além de determinadas contas gerais de uma seguradora. Com sujeição ao que antecede, os Valores Mobiliários serão livremente transmissíveis.
C.8	Direitos associados aos Valores Mobiliários, incluindo ranking e limitação sobre os direitos:	Direitos: Os Valores Mobiliários dão a cada titular de Valores Mobiliários (um “ Titular ”) o direito de eventualmente receber um rendimento sobre os Valores Mobiliários (ver C.18 <i>infra</i>), juntamente com determinados direitos acessórios, nomeadamente, o direito de receber comunicações sobre decisões e acontecimentos e para votar em futuras alterações. Os termos e condições são regulados pela lei Inglesa . Ranking: Os Valores Mobiliários são obrigações directas, não subordinadas e não garantidas do Emitente e concorrem em igualdade com outras obrigações directas, não subordinadas e não garantidas do Emitente. A Garantia é uma obrigação geral não garantida e não subordinada do JPMorgan Chase Bank, N.A. e não de qualquer das suas afiliadas.

		<p>Limitações aos direitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Não existência de direitos aos activos subjacentes:</i> Sem prejuízo de os Valores Mobiliários estarem indexados ao desempenho dos activos subjacentes, os Titulares não têm quaisquer direitos sobre os activos subjacentes. • <i>Acontecimentos de Ajustamento, acontecimentos extraordinários e outros acontecimentos perturbadores:</i> Os termos e condições dos Valores Mobiliários permitem ao Emitente e ao Agente de Cálculo (conforme o caso) determinar se se verificaram ou se existem determinados acontecimentos ou circunstâncias relacionados com os Valores Mobiliários ou com os activos subjacentes (ou ambos), e, dependendo dos termos e condições e do tipo de activo subjacente, estes acontecimentos ou circunstâncias podem incluir qualquer um ou mais dos que se seguem: <ul style="list-style-type: none"> • acontecimentos perturbadores que afectam a valoração ou a transacção dos activos subjacentes, incluindo a não publicação de qualquer valor relevante, preço ou nível, ou alteração material no conteúdo ou na fórmula (para activos subjacentes que sejam mercadorias); • acontecimentos de ajustamento que afectam o valor dos activos subjacentes, incluindo o cancelamento ou modificação dos activos subjacentes; • acontecimentos extraordinários que afectam o emitente ou sponsor relevante dos activos subjacentes, designadamente, retirada da Bolsa, fusão, oferta de aquisição, aquisição, insolvência, nacionalização; • outros acontecimentos perturbadores que incluam qualquer alteração na lei que faça com que seja ilegal deter, adquirir ou dispor dos activos subjacentes, ou (se aplicável) que faça com que seja mais dispendioso para as entidades de cobertura de risco (hedging) cumprir as suas obrigações, incluindo qualquer perturbação da cobertura de risco (hedging) (se aplicável); • acontecimentos perturbadores da moeda que tornem impossível a conversão das moedas especificadas e de liquidação; ou • acontecimentos perturbadores do pagamento e liquidação que afectem os pagamentos ou as entregas ao abrigo dos Valores Mobiliários. <p>Se qualquer destes acontecimentos ou circunstâncias tiver ocorrido ou existir, dependendo do acontecimento ou circunstância e dos termos e condições dos Valores Mobiliários, o Emitente ou o Agente de Cálculo (conforme o caso), pode, à sua discrição, tomar uma das seguintes acções, em cada caso, sem o consentimento dos Titulares:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ajustar os termos e condições dos Valores Mobiliários (incluindo a redução do pagamento); • adiar a valoração dos activos subjacentes de uma data de valoração programada para uma data que ocorra mais tarde e/ou aplicar disposições alternativas de valoração; • substituir o activo subjacente afectado por um activo subjacente substituto; • resgatar os Valores Mobiliários antes da sua maturidade programada; ou • em relação a um acontecimento perturbador do pagamento, adiar qualquer data de pagamento por 14 dias e novamente, depois, até um ano (sem juros acrescidos) e, depois, se o acontecimento perturbador do pagamento continuar, pagar o montante relevante num montante
--	--	---

		<p>equivalente em USD, sendo que, se o montante relevante não puder ser convertido para USD, se reduzirá as obrigações de pagamento do Emitente a zero Outras circunstâncias de resgate antecipado ou cessação: Os termos e condições conferem ao Emitente o direito ou, (no caso de um caso de inadimplemento) exigem que o Emitente, em determinadas circunstâncias, resgate ou faça cessar os Valores Mobiliários mais cedo do que a data especificada de maturidade ou liquidação e reembolse aos Titulares um montante de pagamento antecipado. Estas circunstâncias podem incluir qualquer uma das seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Illegalidade: quando o Emitente determina que o seu desempenho ao abrigo dos Valores Mobiliários se tornou ilegal por qualquer razão; • Razões de cumprimento da lei fiscal: quando o Emitente determina que ficará sujeito a imposto de retenção na fonte devido à sua incapacidade de cumprir os regulamentos fiscais dos EUA (resultantes da não prestação pelo Titular da informação exigida por esses regulamentos fiscais) ou se existir a possibilidade de ele vir a violar qualquer requisito, ou um acordo celebrado com uma autoridade tributária em relação com esses regulamentos fiscais, ou se existir a possibilidade substancial de os Valores Mobiliários serem tratados, para efeitos de imposto sobre o rendimento federal dos EUA, como sendo Valores Mobiliários ao portador; • Motivos fiscais: ocorrendo determinados acontecimentos tributários em relação com os Valores Mobiliários ou (se aplicável) em relação com as transacções de cobertura de risco (<i>hedging</i>) subjacentes; ou • Caso de inadimplemento: após notificação por um Titular declarando que os Valores Mobiliários deverão ser pagos de imediato devido à ocorrência de um caso de inadimplemento que é continuado sobre um determinado número de dias, a menos que esse inadimplemento tenha sido sanado pelo Emitente. • Substituição do Emitente: Os termos e condições permitem ainda que o Emitente, sem o consentimento do Titular, se faça substituir por outra entidade autorizada, com sujeição ao cumprimento de determinadas condições. • Reuniões dos Titulares e alterações aos termos e condições: Os termos e condições dos Valores Mobiliários contêm disposições relativas à convocatória de reuniões de Titulares para tratarem de aspectos que afectam a generalidade dos seus interesses e estas disposições permitem maiorias definidas para vincular todos os Titulares, incluindo os Titulares que não compareceram e votaram na reunião relevante e os Titulares que votaram de forma contrária à maioria. Mais ainda, em determinadas circunstâncias, o Emitente pode alterar os termos e condições dos Valores Mobiliários, sem o consentimento dos Titulares.
C.11	Admissão à negociação:	(Não aplicável; os Valores Mobiliários não serão admitidos à negociação em qualquer bolsa de valores.
C.15	Efeito do(s) instrumento (s) subjacente(s) no valor do investment	<p>O valor dos Valores Mobiliários e se algum Montante do Cupão estará a pagamento numa Data de Pagamento de Cupão depende do desempenho dos Activos Subjacentes de Cupão na Data de Valoração do Cupão imediatamente anterior a essa Data de Pagamento de Cupão.</p> <p>O valor dos Valores Mobiliários e se os Valores Mobiliários serão resgatados</p>

	o:	<p>antecipadamente numa Data de Resgate Antecipado dependerá do valor do Activos Subjacentes na Data de Valoração do Resgate Antecipado imediatamente anterior à Data de Resgate Antecipado.</p> <p>O valor dos Valores Mobiliários e o Montante Final do Resgate a pagar em relação aos Valores Mobiliários a resgatar na data de maturidade dependerá do desempenho dos Activos Subjacentes na Data de Valoração . [</p> <p>Ver C.18. <i>infra</i>.</p>								
C.16	Data de maturidade / resgate:	A data prevista de maturidade é 20 de Setembro de 2022.								
C.17	Procedimento de liquidação de instrumentos derivados:	A liquidação dos Valores Mobiliários será feita através de Euroclear Bank SA/NV e Clearstream Banking, société anonyme. O Emitente terá cumprido as suas obrigações de pagamento através do pagamento a, ou à ordem de, ou por outra forma em conformidade com as regras do Sistema de Compensação relevante em relação com o montante assim pago .								
C.18	Rendibilidade de dos Valores Mobiliários :	<p>A rendibilidade dos Valores Mobiliários resultará:</p> <ul style="list-style-type: none"> do pagamento potencial na(s) data(s) de pagamento relevante(s) de um montante por conta de juros; do pagamento potencial de (i) um Montante de Resgate Antecipado a seguir ao resgate dos Valores Mobiliários antes da maturidade programada em virtude da ocorrência de um “Acontecimento de Resgate Antecipado” (conforme descrito <i>infra</i>) ou (ii) um Montante de Pagamento Antecipado depois de um resgate antecipado não programado dos Valores Mobiliários (conforme descrito <i>infra</i>); e Se os Valores Mobiliários não tiverem sido previamente resgatados, ou comprados e cancelados, o pagamento do Montante Final do Resgate no resgate programado dos Valores Mobiliários. <p style="text-align: center;">* * * * *</p> <p style="text-align: center;">Juros</p> <p>Montante do Cupão: Em relação a cada Data de Pagamento de Cupão e à Data de Valoração do Cupão que caia imediatamente antes dessa Data de Pagamento de Cupão (cada termo conforme indicado na “Tabela de Pagamento do Cupão” <i>infra</i>):</p> <p>(i) se <i>não tiver</i> ocorrido um Acontecimento Barreira de Cupão, o Montante do Cupão em relação a cada Valor Mobiliário a pagar nessa Data de Pagamento de Cupão será um montante na Moeda Especificada calculado em conformidade com a fórmula seguinte:</p> $(CA \times 0.08 \times t) - APCA$ <p>(ii) se <i>tiver ocorrido</i> um Acontecimento Barreira de Cupão, o Montante do Cupão em relação a cada Valor Mobiliário nessa Data de Pagamento de Cupão será zero.</p> <table border="1" style="width: 100%; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%; text-align: center;">t</th> <th style="width: 30%; text-align: center;">Nível de Barreira do Cupão</th> <th style="width: 30%; text-align: center;">Datas de Valoração do Cupão</th> <th style="width: 30%; text-align: center;">Datas de Pagamento do Cupão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>	t	Nível de Barreira do Cupão	Datas de Valoração do Cupão	Datas de Pagamento do Cupão				
t	Nível de Barreira do Cupão	Datas de Valoração do Cupão	Datas de Pagamento do Cupão							

1	Relativamente a cada Data de Valoração do Cupão e a cada Activo Subjacente, 100 por cento (100%) do Valor Inicial desse Activo Subjacente	14 de Setembro de 2020	21 de Setembro de 2020
2	Relativamente a cada Data de Valoração do Cupão e a cada Activo Subjacente, 100 por cento (100%) do Valor Inicial desse Activo Subjacente	13 de Setembro de 2021	20 de Setembro de 2021
3	Relativamente a cada Data de Valoração do Cupão e a cada Activo Subjacente, 100 por cento (100%) do Valor Inicial desse Activo Subjacente	Data de Valoração	Data de Maturidade

Termos definidos utilizados supra:

- **APCA:** em relação a uma Data de Pagamento de Cupão, o montante total de todos os Montantes do Cupão (se existir) pagos em relação a todas as Datas de Pagamento do Cupão (se existirem) anteriores à Data de Pagamento de Cupão para cada Valor Mobiliário, desde que, se não existirem Datas de Pagamento do Cupão anteriores e/ou se o Montante do Cupão tiver sido pago antes dessa Data de Pagamento de Cupão, o APCA para essa Data de Pagamento de Cupão será zero.
- **Montante de Cálculo:** EUR 1.000,00.
- **Evento de Barreira do Cupão:** verifica-se quando, na Data de Valoração do Cupão, o Valor de Fecho do Activo Subjacente de qualquer Activo Subjacente nessa data seja inferior ao Nível de Barreira do Cupão desse Activo Subjacente, conforme estabelecido na “Tabela de Pagamento do Cupão” acima.
- **Activo(s) Subjacente(s):** cada Acção.
- **Valor de Fecho do Activo Subjacente:** relativamente a qualquer dia relevante e a cada Activo Subjacente, o valor de fecho desse Activo Subjacente no dia relevante.
- **Acção:** cada acção prevista na tabela C.20 *infra*, na coluna intitulada “Activo(s) Subjacente(s)”.
- **t:** em relação à Data de Pagamento de Cupão imediatamente a seguir a cada Data de Valoração do Cupão, o montante indicado na “Tabela de Pagamento do Cupão” supra.

* * * * *

Montante do Resgate Antecipado

* * * * *

. **Resgate numa data de resgate antecipado:** Se, numa Data de Valoração do Resgate Antecipado, tiver ocorrido um Acontecimento de Resgate

		<p>Antecipado, o Emitente deverá resgatar cada Valor Mobiliário na Data de Resgate Antecipado imediatamente depois da Data de Valoração do Resgate Antecipado, mediante o pagamento do Montante do Resgate Antecipado (juntamente com quaisquer juros a pagar na Data de Pagamento de Cupão (a existir) programada para cair na Data de Resgate Antecipado.</p> <p>Termos definidos utilizados supra:</p> <p>Montante do Resgate Antecipado: EUR 1.000,00</p> <ul style="list-style-type: none"> • Data de Resgate Antecipado: cada Data de Pagamento de Cupão que não seja a data de maturidade. • Acontecimento de Resgate Antecipado: se, em relação a qualquer Data de Valoração de Resgate Antecipado, o Valor de Fecho do Activo Subjacente de cada Activo Subjacente nessa Data de Valoração do Resgate Antecipado for <i>maior do que ou igual</i> à respectiva “Barreira do Resgate Antecipado” [para essa Data de Valoração do Resgate Antecipado] conforme indicado para esse Activo Subjacente na tabela em C.20 <i>infra</i>. • Data de Valoração do Resgate Antecipado: em 14 de Setembro de 2020 e 13 de Setembro de 2021. • Activo(s) Subjacente(s): cada Acção. • Valor de Fecho do Activo Subjacente: relativamente a cada dia relevante e a cada Activo Subjacente, o valor de fecho desse Activo Subjacente no dia relevante. • Acção: cada acção prevista na tabela C.20 <i>infra</i> na coluna intitulada Activo(s) de Referência. <p style="text-align: center;">* * * * *</p> <p style="text-align: center;"><u>Montante do Resgate Final</u></p> <p>Resgate na data de maturidade/: Salvo se previamente resgatado, ou comprado e cancelado, em conformidade com as condições dos Valores Mobiliários, o Emitente poderá resgatar cada Valor Mobiliário na data de maturidade através do pagamento do Montante do Resgate que será:</p> <p>(a) Se o Valor Final do Pior Activo Subjacente for <i>igual ou superior</i> à Barreira de Resgate aplicável a esse Pior Activo Subjacente, o Montante do Resgate Final será o Montante de Cálculo;</p> <p>(b) Se o Valor Final do Pior Activo Subjacente for <i>inferior</i> à Barreira de Resgate aplicável a esse Pior Activo Subjacente, o Montante do Resgate Final será um montante calculado de acordo com a fórmula abaixo:</p> $\text{Montante de Cálculo} \times \text{Max} \left[\text{Min} \left(\frac{\text{Pior (Valor Final)}}{\text{Pior (Valor Inicial)}}, 0,9 \right); 0,9 \right]$ <p>Termos definidos utilizados supra:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rentabilidade do activo: relativamente a um Activo Subjacente, o montante cálculo de acordo com a seguinte fórmula:
--	--	--

$$\frac{\text{ValorFinal} - \text{ValorInicial}}{\text{ValorInicial}}$$

ValorInicial

- **Montante de Cálculo:** EUR 1.000,00
- **Valor Final:** relativamente a cada Activo Subjacente, o valor de fecho desse Activo Subjacente na Data de Valoração.
- **Data de Valoração Inicial:** 13 de Setembro de 2019.
- **Valor Inicial:** relativamente a cada Activo Subjacente, o valor de fecho desse Activo Subjacente na Data de Valoração Inicial.
- "**Max**" seguido de uma série de montantes entre parêntesis, significa o que for maior dos montantes separado por ponto e vírgula dentro desses parêntesis. Por exemplo, "**Max(x;y)**" significa o maior do componente x e do componente y.
- "**Min**" seguido de uma série de montantes entre parêntesis, significa o que é o mais pequeno dos montantes separado por ponto e vírgula dentro desses parêntesis. Por exemplo, "**Min(x;y)**" significa o menor do componente x e do componente y.
- **Barreira de Resgate:** relativamente a cada Activo Subjacente, 90 por cento (90%) do Valor Inicial desse Activo Subjacente.
- **Activo(s) Subjacente(s):** cada Acção.
- **Data de Valoração:** 13 de Setembro de 2022.
- **Pior Valor Final:** o Valor Final do Pior Activo Subjacente.
- **Pior Valor Inicial:** o Valor Inicial do Pior Activo Subjacente.
- **Pior Activo Subjacente:** o Activo Subjacente com a Rendibilidade de Activo mais baixa relativamente a qualquer dia relevante (ou com Rendibilidade de Activo igualmente baixa, se aplicável), conforme determinado pelo Agente de Cálculo.

* * * * *

Montante de Pagamento Antecipado

Resgate antecipado não programado: os Valores Mobiliários podem ser resgatados antes da maturidade programada (i) por opção do Emitente em virtude de (a) impostos ou (b) ilegalidade, (ii) se o Agente de Cálculo determinar que ocorreram alguns acontecimentos adicionais de perturbação ou ajustamentos, conforme disposto nos

		<p>termos e condições dos Valores Mobiliários, em relação aos activos subjacentes [ou que ocorreu um “Acontecimento Extraordinário de Interrupção da Cobertura” [devido à ocorrência de sanções, resgates ou perturbações na moeda ou (iii) após notificação por um titular a declarar que esses Valores Mobiliários deverão ser imediatamente considerados devidos e pagos em resultado da ocorrência de um caso de inadimplemento que é continuado. Nesse caso, o montante a pagar no resgate antecipado não programado será, para cada Valor Mobiliário, um montante representativo do valor justo de mercado do Valor Mobiliário determinado, utilizando os seus modelos e metodologias internos por referência a esses factores, conforme o Agente de Cálculo possa considerar adequado, apenas no caso da alínea (ii), ignorando o acontecimento que resultou nesse resgate antecipado e, no caso da alínea (iii) acima, desconsiderando qualquer alteração da idoneidade creditícia do Emitente e Garante desde a Data de Emissão. O montante do pagamento antecipado pode ser inferior ao investimento inicial e, assim, poderá ser perdido algum do investimento feito no caso de resgate antecipado não programado.</p> <p style="text-align: center;">* * * * *</p> <p>Agente de Cálculo: O Agente de Cálculo será J.P. Morgan Securities plc. Todos os cálculos e todas as determinações ao abrigo dos Valores Mobiliários serão feitos pelo Agente de Cálculo, a menos que de outra forma seja disposto nos termos e condições.</p> <p style="text-align: center;">* * * * *</p> <p>Ajustamentos a datas especificadas para dias não úteis ou dias de pagamento: Se alguma data especificada para o pagamento de quaisquer montantes não for um dia útil de pagamento, então o pagamento será adiado para o dia útil de pagamento que se siga. As datas de pagamento e outras datas podem também ser ajustadas para dias não úteis, em conformidade com os termos e condições dos Valores Mobiliários.</p>												
C.19	Nível de execução / Nível de referência final:	O Valor Final e cada activo subjacente será determinado na Data de Valoração.												
C.20	Os activos subjacentes :	<p>O(s) activo(s) subjacente(s) estão especificados na coluna com o título "Activo(s) Subjacente(s)" (cada "Activo Subjacente" ou um "activo subjacente ", na tabela <i>infra</i>.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;">Activo(s) Subjacente(s)</th> <th style="width: 20%;">Bloomberg</th> <th style="width: 40%;">Barreira do Resgate Antecipado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Acções ordinárias da Caterpillar Inc. (US1491231015) (“CAT UN”)</td> <td>CAT UN <Equity></td> <td>100 por cento (100%) do Valor Inicial, conforme determinado pelo Agente de Cálculo.</td> </tr> <tr> <td>Acções ordinárias da Renault S.A. (FR0000131906) (“RNO FP”)</td> <td>RNO FP <Equity></td> <td>100 por cento (100%) do Valor Inicial, conforme determinado pelo Agente de Cálculo.</td> </tr> <tr> <td>Acções ordinárias da Danone S.A. (FR0000120644) (“BN FP”)</td> <td>BN FP <Equity> /</td> <td>100 por cento (100%) do Valor Inicial, conforme determinado pelo Agente de Cálculo.</td> </tr> </tbody> </table>	Activo(s) Subjacente(s)	Bloomberg	Barreira do Resgate Antecipado	Acções ordinárias da Caterpillar Inc. (US1491231015) (“CAT UN”)	CAT UN <Equity>	100 por cento (100%) do Valor Inicial, conforme determinado pelo Agente de Cálculo.	Acções ordinárias da Renault S.A. (FR0000131906) (“RNO FP”)	RNO FP <Equity>	100 por cento (100%) do Valor Inicial, conforme determinado pelo Agente de Cálculo.	Acções ordinárias da Danone S.A. (FR0000120644) (“BN FP”)	BN FP <Equity> /	100 por cento (100%) do Valor Inicial, conforme determinado pelo Agente de Cálculo.
Activo(s) Subjacente(s)	Bloomberg	Barreira do Resgate Antecipado												
Acções ordinárias da Caterpillar Inc. (US1491231015) (“CAT UN”)	CAT UN <Equity>	100 por cento (100%) do Valor Inicial, conforme determinado pelo Agente de Cálculo.												
Acções ordinárias da Renault S.A. (FR0000131906) (“RNO FP”)	RNO FP <Equity>	100 por cento (100%) do Valor Inicial, conforme determinado pelo Agente de Cálculo.												
Acções ordinárias da Danone S.A. (FR0000120644) (“BN FP”)	BN FP <Equity> /	100 por cento (100%) do Valor Inicial, conforme determinado pelo Agente de Cálculo.												
SECÇÃO D – RISCOS														
D.2	Riscos chave que	Os investidores nos Valores Mobiliários estão expostos à idoneidade creditícia do Emitente e do Garante:												

	<p>são específicos do Emitente, do Garante e do Grupo</p>	<p>É possível que o Emitente ou o Garante possa entrar em falência, tornar-se insolvente ou entrar em liquidação, ou, por outra forma, ser incapaz de cumprir os pagamentos ou (se aplicável) as entregas devidas aos investidores ao abrigo dos Valores Mobiliários ou de cumprir [as respectivas] obrigações ao abrigo dos Valores Mobiliários para com os Titulares. Se tal acontecer, o investidor não terá a protecção de um esquema de seguro de depósito e não estará garantido, e pode perder algum ou a totalidade do seu dinheiro.</p> <p>O JPMorgan Chase é o maior grupo de serviços financeiros globais e, como tal, enfrenta uma variedade de riscos que são substanciais e inerentes à sua actividade e que podem afectar a capacidade do Emitente e do Garante de cumprir [as respectivas] obrigações de pagamento, (se aplicável) de entrega ou outras obrigações ao abrigo dos Valores Mobiliários. Estes riscos incluem, risco de liquidez, risco de mercado, risco de crédito, risco operacional, risco de reputação, adequação da gestão de risco, controlos e procedimentos de divulgação e controlo interno sobre o reporte financeiro, riscos legais, de regulação e de <i>compliance</i>, contencioso e outras responsabilidades contingentes, riscos de concorrência, situação financeira dos clientes e contrapartes, desenvolvimentos adversos económicos, monetários, políticos ou desenvolvimentos legais, risco de câmbio transfronteiriço, acontecimentos catastróficos, riscos de estimativas e valorações, e riscos relacionados com estratégia. Os resultados de operações do JPMorgan Chase foram, no passado, e podem sê-lo no futuro, afectados adversamente por, entre outros, condições desfavoráveis do mercado financeiro dos EUA e internacional e condições económicas, desenvolvimentos legislativos e de regulação, processos judiciais e de regulação, e deficiências nos controlos e procedimentos de divulgação e controlo interno sobre o reporte financeiro.</p> <p>A actividade principal do JPMSP é obter e emprestar dinheiro para as entidades JPMorgan Chase emitindo Valores Mobiliários e desenvolvendo outras actividades financeiras. Em termos gerais, as receitas dessa actividade serão entregues a outras entidades JPMorgan Chase e o JPMSP ficará dependente do recebimento de fundos ou da entrega de outras obrigações de transacções de cobertura de risco celebradas com outras entidades do JPMorgan Chase para cumprir o respectivo pagamento ou (se aplicável) entrega ou outras obrigações ao abrigo dos Valores Mobiliários. Em conformidade, o JPMSP está exposto aos mesmos riscos que afectam o Garante.</p> <p>Os riscos que afectam a JPMorgan & Chase Co podem também afectar o JPMorgan Chase Bank, N.A. e a JPMorgan Chase & Co. Mais, o JPMorgan Chase Bank, N.A. pode ser afectado negativamente pelos riscos e outros acontecimentos que afectem a JPMorgan Chase & Co., mesmo quando o JPMorgan Chase Bank, N.A. não é directamente afectado.</p>
<p>D.6</p>	<p>Riscos chave que são específicos dos Valores Mobiliários</p>	<p>Os seguintes são riscos chave em relação aos Valores Mobiliários:</p> <ul style="list-style-type: none"> • [O investidor] pode perder algum ou a totalidade do seu investimento nos Valores Mobiliários se qualquer um, ou mais do que um, dos casos seguintes ocorrer: as condições dos Valores Mobiliários não oferecem reembolso integral programado do preço de compra inicial após resgate antecipado final ou obrigatório (ou ambos) dos Valores Mobiliários, sendo o desempenho do(s) activo(s) de referência subjacente(s) tal que [o investidor] perde algum ou a totalidade do seu investimento na maturidade; o Emitente ou o Garante (ou ambos) fica sujeito a um processo de insolvência; vende os seus Valores Mobiliários antes da maturidade e o preço de venda que recebe é menor do que o investimento inicial; ou os Valores Mobiliários ficam sujeitos a determinados ajustamentos em conformidade com as condições desses Valores Mobiliários resultando em que o montante programado a ser pago ou o(s) activo(s) a ser(em) entregue(s) após o resgate são reduzidos para, ou são

		<p>avaliados em, montante inferior ao investimento inicial.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os Valores Mobiliários ficam sujeitos ao risco de crédito do Emitente e do Garante. Os Valores Mobiliários são obrigações não garantidas do Emitente e do Garante. Qualquer incumprimento pelo Emitente ou pelo Garante das suas obrigações de pagamento reduziriam a rendibilidade dos Valores Mobiliários, possivelmente para zero. • O preço de emissão dos Valores Mobiliários será provavelmente maior do que o seu valor de mercado à data de emissão, e maior do que o preço pelo qual esses Valores Mobiliários podem ser vendidos em quaisquer transacções do mercado secundário. • O valor de mercado dos Valores Mobiliários depende, a todo o tempo, do desempenho do(s) activo(s) de referência subjacente(s). O valor de mercado dos Valores Mobiliários será igualmente afectado, a todo o tempo, pelas taxas de juro do mercado e pelas taxas de rendimento, pelo tempo que falta até à maturidade dos Valores Mobiliários, pela taxa de dividendos sobre o(s) activo(s) subjacente(s) e pelos resultados financeiros e perspectivas do emitente de cada activo subjacente (no caso de activo(s) subjacente(s) que são títulos de participação no capital), e por outros inúmeros factores económicos, políticos e outros. [O investidor] não deverá investir em Valores Mobiliários se não tiver completo entendimento de como o desempenho do(s) activo(s) de referência subjacente(s) pode afectar o pagamento e o valor dos Valores Mobiliários. • Os titulares de Valores Mobiliários que referenciam um ou mais do(s) activo(s) subjacente(s) estão expostos ao preço ou desempenho desse(s) activo(s) subjacente(s), que pode ser altamente volúvel e pode afectar adversamente o valor dos Valores Mobiliários. • A eventualidade de o valor dos Valores Mobiliários aumentar está limitada porque o pagamento está limitado. • Não é provável que se desenvolva um mercado secundário de transacções activo, e mesmo se um mercado se desenvolver, não é possível prever o preço a que os Valores Mobiliários serão transaccionados nesse mercado secundário. Nem o Emitente, o Garante ou qualquer afiliada JPMorgan assume qualquer compromisso no sentido de comercializar ou de recomprar os Valores Mobiliários. • O preço cotado por um intermediário financeiro para comprar ou valorar os Valores Mobiliários pode ser diferente do preço cotado por uma afiliada JPMorgan. Mais, esse preço pode reflectir um desconto do intermediário financeiro ou pode ser cobrada uma comissão pelas transacções no mercado secundário. • Os Valores Mobiliários podem ser resgatados antes da maturidade final programada e o montante a pagar após esse resgate antecipado não programado pode ser menor do que o seu preço de compra original. • Os Valores Mobiliários podem ser resgatados antes da maturidade final programada em virtude da ocorrência de um “Acontecimento Extraordinário de Perturbação da Cobertura de Risco” e o montante a pagar após esse resgate antecipado não programado pode ser menor do que o seu preço de compra original. • O JPMorgan Chase está sujeito a diversos potenciais conflitos de interesse em relação aos Valores Mobiliários, que podem ter um efeito adverso sobre os Valores Mobiliários. • Qualquer adiamento consequencial de, ou quaisquer disposições alternativas para, valoração a seguir a um acontecimento de perturbação do mercado especificado aplicável aos Valores Mobiliários pode ter um efeito adverso no valor dos Valores Mobiliários. Se ocorrerem determinados casos de ajustamento especificados como sendo aplicáveis
--	--	--

		<p>aos Valores Mobiliários nos termos das condições dos Valores Mobiliários, o Agente de Cálculo pode, em determinados casos, ajustar as condições dos Valores Mobiliários sem o consentimento [do investidor] ou provocar o resgate antecipado dos Valores Mobiliários.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A ocorrência de um caso de perturbação de pagamento pode conduzir a um pagamento atrasado e/ou reduzido em relação com os Valores Mobiliários e, em determinadas circunstâncias, [o investidor] receberá um montante equivalente a US Dólares. Dependendo da taxa de câmbio relevante, [o investidor] pode perder até quase a totalidade do investimento nos Valores Mobiliários. No caso de não poder ser obtido um montante equivalente em US Dólares, [o investidor] não receberá qualquer pagamento e perderá a totalidade do seu investimento. • O Emitente pode ser substituído sem o consentimento [do investidor] • Os pagamentos [ao investidor] em relação com os Valores Mobiliários e, no caso da JPMSP, os pagamentos recebidos pelo Emitente podem estar sujeitos nos EUA a imposto de retenção na fonte, o que pode dar o direito ao Emitente de resgatar antecipadamente os Valores Mobiliários. • Os investidores não têm quaisquer direitos de propriedade sobre o(s) activo(s) subjacente(s) e nenhuma afiliada da JPMorgan tem qualquer obrigação de adquirir e deter qualquer activo subjacente. • O desempenho de um activo subjacente no passado, no momento da emissão dos Valores Mobiliários, não é indicativo do desempenho futuro do activo subjacente. • O pagamento e/ou valor dos valores mobiliários de inventário que foram emitidos antes da data da sua compra pode ser adversamente afectado se houver alguma alteração no(s) activo(s) subjacente(s) desde a data de emissão. <p>Riscos associados a acções como activos subjacentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O desempenho da(s) acção(ões) depende de factores macroeconómicos e de factores específicos da sociedade que podem afectar adversamente o valor dos Valores Mobiliários. • Os titulares não têm o direito de reclamação contra o Emitente da(s) acção(ões) ou recurso quanto à(s) acção(ões). O emitente de uma acção pode tomar quaisquer acções em relação a essa acção sem ter em conta os interesses dos investidores nos Valores Mobiliários, e qualquer destas acções poderia afectar adversamente o valor de mercado dos Valores Mobiliários. • Os ajustamentos à condição dos Valores Mobiliários feitos pelo Agente de Cálculo a seguir à ocorrência de potenciais acontecimentos de ajustamentos, acontecimentos de fusão, ofertas de aquisição, retirada de bolsa, nacionalizações, insolvências ou outros acontecimentos de perturbação que afectem a(s) acção(ões) podem ter um efeito adverso no valor dos Valores Mobiliários. <p>Riscos associados a um cabaz de activos subjacentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma elevada correlação dos componentes do cabaz pode ter um efeito significativo sobre os montantes a pagar sobre os Valores Mobiliários, e o desempenho negativo de um único componente do cabaz pode compensar um desempenho positivo de um ou mais componentes do cabaz, e pode ter um impacto nos montantes a pagar sobre os Valores Mobiliários. • Um cabaz pequeno vai em geral deixar o cabaz mais vulnerável a alterações no valor do activo subjacente, e uma alteração na composição de um cabaz pode ter um efeito adverso no desempenho do cabaz. Estes factores podem ter um impacto nos montantes a pagar sobre os Valores
--	--	--

		<p>Mobiliários.</p> <p>Os Valores Mobiliários não oferecem um reembolso integral programado do montante do capital, e [o investidor] pode assim perder algum do seu investimento, dependendo do desempenho do(s) activo(s) de referência subjacente(s).</p>
SECÇÃO E – A OFERTA		
E.2b	Motivos para a oferta e afectação das receitas	<p>As receitas com a emissão dos Valores Mobiliários serão utilizadas pelo Emitente para os fins gerais da sua actividade societária (incluindo acordos de cobertura de risco).</p>
E.3	Termos e condições da oferta	<p>Os Valores Mobiliários são oferecidos com sujeição às seguintes condições:</p> <p>Jurisdição da Oferta Pública: Portugal</p> <p>Preço da Oferta: Preço de Emissão</p> <p>Condições a que a oferta está sujeita:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a oferta dos Valores Mobiliários é condicional à sua emissão; • o período de oferta está sujeito a ajustamento pelo, ou no interesse do, Emitente, de acordo com a legislação aplicável; • a oferta dos Valores Mobiliários pode ser retirada, no todo ou em parte, a qualquer momento e até à data de emissão, à descrição do Emitente, desde que este proceda à respectiva notificação com a antecedência de dois dias úteis; e • se o montante nominal agregado subscrito durante o período de subscrição for inferior a EUR 1.000.000,00, a oferta dos Valores Mobiliários poderá ser retirada pelo Emitente, se este assim optar. <p>Descrição do processo de oferta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o investidor pode candidatar-te à subscrição dos Valores Mobiliários durante o período da oferta; • qualquer candidatura deverá ser realizada em Portugal junto do Distribuidor. Os investidores não serão obrigados a celebrar quaisquer contratos directamente com o Emitente para efeitos da subscrição de quaisquer Valores Mobiliários; • um potencial comprador deverá contactar o Distribuidor antes do fim do período da oferta. O comprador deverá subscrever os Valores Mobiliários em conformidade com o acordado com o Distribuidor

		<p>relativamente à subscrição de valores mobiliários em geral;</p> <ul style="list-style-type: none"> • não existe qualquer critério pré-identificado de alocação. O Distribuidor deverá adotar um critério de alocação que assegure o tratamento igualitário dos potenciais compradores. Todos os Valores Mobiliários requisitados ao Distribuidor durante o período da oferta deverão ser atribuídos até ao valor máximo da oferta. Se, durante o período da oferta, os pedidos excederem o montante da oferta para futuros investidores, o Emitente deverá avançar com o término antecipado do período de oferta e suspender imediatamente a aceitação de pedidos adicionais; e • um potencial comprador deverá, na data de emissão, receber 100 por cento (100%) do montante de Valores Mobiliários que lhe foi alocado no fim do período da oferta. <p>Descrição da possibilidade de reduzir a subscrição e modo de refinanciamento do montante pago em excesso pelo subscritor: Não aplicável; não é possível reduzir a subscrição.</p> <p>Dados do montante mínimo e/ou máximo da oferta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o montante nominal agregado máximo de Valores Mobiliários a serem emitidos ascende a EUR 10.000.000,00 e • o montante mínimo de candidatura por investidor será de um Valor Mobiliário (correspondente ao montante nominal de EUR 1.000,00). O montante máximo de candidatura está apenas sujeito à disponibilidade à data da candidatura. <p>Dados do método e dos limites de tempo para pagamento e entrega dos Valores Mobiliários:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Valores Mobiliários serão disponibilizados contra pagamento; • O Emitente estima que os Valores Mobiliários sejam entregues na conta de registo de valores mobiliários dos compradores na, ou perto da, data de emissão; e • a liquidação e entrega dos Valores Mobiliários será executada através do Intermediário Financeiro apenas por razões técnicas. <p>Modo e data em que os resultados da oferta serão tornados públicos: Os Resultados da oferta serão disponibilizados no website do Emitente (https://sp.jpmorgan.com) e pelo Distribuidor na, ou antes da, data de emissão.</p> <p>Processo de notificação aos subscritores do montante atribuído e de indicação</p>
--	--	---

		<p>se a negociação pode começar antes de a notificação ser feita: Os candidatos serão notificados directamente pelo Distribuidor do sucesso da sua candidatura. A negociação dos Valores Mobiliários pode iniciar-se na data de emissão.</p> <p>Nome(s) e endereço(s) dos colocadores nos vários países onde a oferta tem lugar, se os mesmos forem do conhecimento do Emitente: Novo Banco S.A., Av. da Liberdade, 195, 1250-142 Lisboa, Portugal (o “Distribuidor”).</p>
E.4	Interesses significativos para a emissão/oferta	<p>Os honorários a pagar ao Intermediário Financeiro e o facto de as afiliadas da JPMorgan Chase (incluindo o Emitente e o Garante) estarem sujeitos a certos conflitos de interesse entre os seus próprios interesses e os interesses dos titulares dos Valores Mobiliários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • as afiliadas do JPMorgan Chase podem tomar posições ou negociar sobre os(s) Activo(s) Subjacente(s); • o Agente de Cálculo, que será, geralmente, uma afiliada do JPMorgan Chase, tem amplos poderes discricionários que podem não tomar em conta os interesses dos Titulares; • o JPMorgan Chase pode ter informação confidencial relativa ao(s) Activo(s) Subjacente(s) e/ou aos Valores Mobiliários [.]]; e • uma afiliada do JPMorgan Chase é a contraparte de cobertura de risco para as obrigações do Emitente ao abrigo dos Valores Mobiliários.]
E.7	Despesas estimadas a cobrar ao investidor	<p>Não aplicável; não estão estimadas quaisquer despesas a cobrar ao investidor pelo Emitente.</p>